



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2013/948/F	106-24/01	25-10-2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 110/X – REMOÇÃO DE AMIANTO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Cláudio Almeida e Luís Rendeiro do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar V. Exa. relativamente às questões colocadas o seguinte:

- 1) A listagem das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, património da Região e do Estado, constantes do inventário regional mantido pela SRRN encontra-se em anexo;
- 2) A listagem de equipamentos escolares, incluindo creches e jardim-de-infância, lares de idosos e residências assistidas e dos equipamentos de saúde e desportivos que incorporam amianto, constantes do inventário regional mantido pela SRRN encontra-se também em anexo;
- 3) A listagem de equipamentos escolares, incluindo creches e jardim-de-infância, lares de idosos e residências assistidas e dos equipamentos de saúde e desportivos que foram alvo de remoção de amianto, ao abrigo do DLR 12/2009/A, à data da última atualização do inventário regional (31 de julho de 2012) é a seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice - Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Ilha	Edifício
São Miguel	Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo
Terceira	Escola Profissional da Praia da Vitória EB1, 2 e 3 dos Biscoitos, Praia da Vitória
Faial	Hospital da Horta

De referir que o levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos que contêm amianto, a efetuar pelo Governo da República, conforme estabelecido pela Lei n.º 2/2011, de 2 de fevereiro, não foi concluído e divulgado até à data, apesar do prazo previsto para a sua conclusão ter terminado em fevereiro de 2012, estando a DRA a aguardar esta publicação para verificar se a inventariação regional referente a propriedades pertencentes ao estado está concluída.

Na oportunidade se refere que, o Governo Regional tem colocado todo o empenho na resolução deste problema, dedicando particular atenção à remoção do amianto nos edifícios públicos regionais, particularmente no parque escolar.

Importa ainda referir que a maior parte dos equipamentos de apoio social, existentes na Região Autónoma, pertencem a instituições privadas. As intervenções com vista à remoção de amianto em equipamentos sociais, propriedade de instituições sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de apoio social, são elegíveis para efeitos de atribuição de apoio, através da celebração de contrato de cooperação – valor de investimento, atento ao disposto nos artigos 45º e alínea b) do artigo 46º do Código de Ação Social, Decreto Legislativo Regional n.º 16/201/A, de 4 de abril.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

JR/FM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3326
Proc. n.º	54.03.00
Data:	013/10/25 N.º 110/18